



## Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES.

LEI Nº 2.204/2021

**“MODIFICA PARCIALMENTE A LEI Nº 981/1997, ALTERADA PELA LEI Nº 1.780/2013, PELA LEI Nº 1.799/2013 e 1.946/2015, PARA ALTERAR AS ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO E REQUISITO DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. O artigo 10, da Lei nº 981/1997, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 10 – O Gabinete do Secretário compreende:  
I – Assessor Técnico”;

Art. 2º. O artigo 11, da Lei nº 981/1997, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 11 – Ao assessor técnico compete:

- I – Prestar assessoramento ao Secretário Municipal de Saúde em assuntos de formulação de planos e programas de políticas públicas, de orientação, planejamento, coordenação, supervisão e execução de tarefas relativas à pasta;
- II – Elaborar pesquisa, seleção e processamento de legislação, doutrina e jurisprudência orientativos para ação da respectiva secretaria;
- III – Preparar relatórios e petições;
- IV – Executar outras tarefas afins.

**Parágrafo único.** O requisito para provimento desse cargo consiste no Curso Superior Completo em Direito”.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a modificar parcialmente a Lei nº 981/1997, anexo II, alterada pelas Leis nº 1.780/2013 e nº 1.799/2013, em que passam a vigor com as seguintes modificações, e se revoga a Lei nº. 1.946/2015.

**Parágrafo único.** Fica alterada a remuneração do Cargo de Assessor Técnico da Saúde.

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado-ES.  
CEP 29470-000 - CNPJ nº 27.167.402/0001-31 ☎ (28) 3556-1612

Publicação Oficial  
Publicado em *21/07/2021*  
*[Assinatura]*  
Chefe do Gabinete  
Decreto Nº 6469/2021



## Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES.

Art. 4º - O anexo fica modificado conforme demonstrativo abaixo:

Assessor Técnico da Saúde	01	CCE	R\$ 2.500,00
---------------------------	----	-----	--------------

- As despesas decorrentes deste Cargo advirão das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social:

PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	FICHA
100001.0824400112.075 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10010000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	31900400000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	332
100001.0824400112.075 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10010000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	31901300000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	335

Art. 5º. Fica autorizado o Poder Executivo cobrir as despesas com a execução desta Lei, suplementar o orçamento financeiro, a lei de Diretrizes orçamentárias e Plano Plurianual do exercício vigente para as adequações que se fizerem necessárias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos doze (12) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal